Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 1.921, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Considera legalmente autorizados na forma prescrita no artigo 30 das Instruções Consolidadas nº 0002/2002 do Egrégio TCE/SP, os repasses efetuados pelo Executivo Municipal a título de "subvenção social" oriundos de convênios formalizados no exercício de 2005 as entidades que especifica e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo,* **Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,*

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** *aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Consideram legalmente autorizados na forma prescrita no artigo 30 das Instruções Consolidadas nº. 002/2002 do Egrégio TCE/SP, os repasses efetuados pelo Executivo Municipal a título de "subvenção social" oriundos de convênios formalizados no exercício de 2005, junto às entidades abaixo especificadas, objetivando o desenvolvimento de atividades médicas, educacionais e sociais, na forma e valores a seguir descriminados:

1) **Centro Espírita Dr. Plínio Baia –** CNPJ nº 50.498.898/0001-48: Repasse no valor total de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), objetivando o atendimento de pessoas e/ ou grupo de pessoas com vista a garantir a preservação de sua identidade, as necessidades básicas da população, o desenvolvimento sócio-cultural e ocupacional e demais ações com vista a proteção da pessoa humana;

2) **Lar de Amparo à Criança Filho de Deus** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse valor total de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo masculino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista a melhoria de sua qualidade de vida;

3) **Casa de Abrigo Nosso Lar** – CNPJ nº 66.990.896/0001-01: Repasse no valor total de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo feminino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista a melhoria de sua qualidade de vida;

4) **Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais** – CNPJ nº 88.844.635/0001-75: Repasse no valor total de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando promover a operacionalização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) no âmbito do município de Barrinha – SP, conforme dispõe a Lei Municipal 1.813/2005, tendo como meta a melhoria da assistência à saúde da população, com ênfase em ações preventivas, permitindo as atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP;

5) **Despensa e Artesanato Vicentino São João Batista** – CNPJ nº 47.050.521/0001-17: Repasse no valor total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior continuam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções nº 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha, aos 29 de Novembro de 2006.

Dr SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -